

PROJETO DE LEI Nº 3158.10, DE 13 DE AGOSTO DE 2026
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Créditos Suplementares no
Orçamento Municipal vigente e
aponta recursos para cobertura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais), assim classificados:

07- SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADAN:

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

08.244.0011.2046 - MANUTENÇÃO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais(702).....R\$
20.000,00

3.3.90.14.00 - Diárias - Civil(705).....R\$
2.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo(706).....R\$
10.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - PJ(710)....R\$
100.000,00

SUB TOTAL.....R\$
132.000,00

08- SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA:

01- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA;

12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL;

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais(811).....R\$
30.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ(845)....R\$
100.000,00

12.365.0012.2022 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ(829)....R\$
40.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais(820).....R\$
30.000,00

SUB TOTAL.....R\$
200.000,00

09- SECRETARIA DA SAUDE:

01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

10.301.0020.2028 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais(902).....R\$ 150.000,00
10.302.0024.2108 - PROGRAMA FNS - GESTÃO PLENA DA SAÚDE;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ(978)....R\$ 400.000,00
SUB TOTAL.....R\$ 550.000,00
T O T A L R\$ 882.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo precedente, servirá de recurso:

a) A redução das seguintes rubricas orçamentárias, pelo valor especificado em cada uma:

07- SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADAN:

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

08.244.0011.2046 - MANUTENÇÃO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.46.00 - Auxílio - Alimentação (740).....R\$ 80.000,00
SUB TOTAL R\$ 80.000,00

08- SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA:

01- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA;

12.361.0013.2049 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ(844)....R\$ 130.000,00
12.365.0012.2022 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL;
3.3.90.46.00 - Auxílio - Alimentação(842).....R\$ 50.000,00
12.365.0012.1017 - CONSTRUÇÃO QUADRA/GINÁSIO DE ESPORTES;
4.4.90.51.00 - Obras e instalações(884).....R\$ 20.000,00
SUB TOTAL R\$ 200.000,00

b) Excesso de Arrecadação (recurso livre).....R\$ 202.000,00

c) Excesso de Arrecadação de recursos provenientes do Fundo Estadual de Saúde - FES, vinculados ao SUS GAÚCHO PROGRAMA ASSISTIR R\$ 400.000,00
SUB TOTAL R\$ 602.000,00

T O T A L.....R\$
882.000,00

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 13 de agosto de 2026.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 3152.10/2026.
Ao Projeto de Lei Nº 3158.10/2026.

Progresso, 13 de agosto de 2026.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64, que visa abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente.

O presente projeto tem por finalidade adequar o orçamento municipal às necessidades atuais da Administração Pública, possibilitando a suplementação de dotações orçamentárias destinadas à manutenção e continuidade de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania será destinado o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que suplementarão despesas em obrigações patronais, diárias - civil, material de consumo e outros serviços de terceiros - PJ.

Para a Secretaria de Educação e Cultura será destinado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para as despesas de obrigações patronais e outros serviços de terceiros - PJ, visando a manutenção do ensino fundamental e outros serviços de terceiros - PJ, bem como obrigações patronais para a manutenção da educação infantil.

Na Secretaria de Saúde, será suplementado o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) destinados ao reforço de despesas com obrigações patronais vinculadas à manutenção do pronto atendimento em Unidades Básicas de Saúde e com outros serviços de terceiros - PJ destinados a Convênios com o Hospital Santa Isabel, na Gestão Plena da Saúde - Programa FNS.

Ressalta-se que a abertura dos créditos suplementares ora proposta é necessária para assegurar a adequada execução orçamentária e financeira das ações municipais, permitindo que as dotações disponham de saldo suficiente para fazer frente às despesas necessárias à continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e a importância da manutenção dos serviços prestados à população, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua análise e aprovação.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos antecipando agradecimentos.

Atenciosamente,

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal